

Fortaleza (CE), disponibilizado em quinta-feira, 26 de junho de 2025 – Ano 12 – Número 116

Publicado em 27/06/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

**Conselheiros**

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)  
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)  
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)  
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)  
Soraia Thomaz Dias Victor  
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior  
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

**Auditores**

Itacir Todero  
Paulo César de Souza  
David Santos Matos  
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior  
Manassés Pedrosa Cavalcante

**Ministério Público Junto ao TCE-CE**

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)  
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)  
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)  
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)  
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

**Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.**

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

**PORTARIA Nº 600/2025**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 6º, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18376/2024-1-TC; **RESOLVE** prorrogar a concessão da bolsa de estágio da estudante de Bacharelado em Jornalismo KARIZIA DO NASCIMENTO MARQUES, a partir de 01/08/2025 até 31/07/2026, na importância mensal de R\$ 949,73 (novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Ato da Presidência nº 62/2023, publicado no DOE-TCE/CE em 01/11/2023, bem como auxílio-transporte em pecúnia, proporcional aos dias estagiados, pelo prazo de 12 (doze) meses, devendo a despesa correr a conta da dotação orçamentária própria do TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de junho de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 603/2025**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “b”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE/TCE-CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 14853/2025-7-TC; **RESOLVE conceder** à servidora MARINA JATAÍ GADELHA BARROS LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão de Consultor Técnico TCE-02, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, na forma do art. 80, inciso IV, da Lei nº 9.826/74, e art. 7º, inciso XVIII, combinado com o art. 39, § 3º, da Constituição Federal de 1988 e art. 72, §1º, da Lei Federal nº 8.213/91, desde 11/06/2025 a 08/10/2025, bem como a sua prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 09/10/2025 até 07/12/2025, nos termos do art. 100, da Lei nº 9.826/74.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2025

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº 604/2025**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995); e tendo em vista o que consta na Comunicação Interna nº 43/2025, da Secretaria de Governança, **RESOLVE designar** o servidor BERNARDO ARY ROMCY DE SANFORD LIMA, ocupante do cargo de provimento em comissão, símbolo TCE-03, com a denominação de Assessor Administrativo de Governança, para exercer, em substituição, no período de 30/06/2025 a 11/07/2025, o cargo de provimento em comissão, símbolo TCE-02, com a denominação de Secretário Adjunto de Governança, durante o afastamento da titular, LIANA PEIXOTO BRANDÃO BANDEIRA, Analista de Controle Externo, por motivo de férias, nos termos do art. 39, e do § 3º, do art. 40, da Lei Estadual nº 9.826/1974, e do art. 2º, da Portaria nº 31/2022, publicada no DOE/TCE-CE de 21/01/2022.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de junho de 2025.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

**TRIBUNAL PLENO**

**ACÓRDÃO**

**ACÓRDÃO Nº 3458/2025**

**PROCESSO Nº 47778/2020-6**

**ESPÉCIE PROCESSUAL: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO**

**ENTE/MUNICÍPIO: ITAPIÚNA**

**ENTIDADE: FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA**

**EXERCÍCIO: 2015**

**INTERESSADO(S): MARCIA MARIA FARIAS COSTA**

**RELATOR: EDILBERTO CARLOS PONTES LIMA**

**SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 05/05/2025 A 09/05/2025**

**EMENTA:** INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – RECONSIDERAÇÃO. FUNDEB – FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCACAO BASICA. ITAPIÚNA. EXERCÍCIO DE 2015. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. SANEAMENTO PARCIAL DAS OCORRÊNCIAS. COMPROVAÇÃO DE PARTE DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE DESPESAS COM SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. INCABÍVEL ANÁLISE SOBRE A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NAS CONTAS DE GESTÃO. MATÉRIA DE CONTAS DE GOVERNO. EXCLUSÃO DA OCORRÊNCIA.